



*Prefeitura Municipal de São João das
Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.486/0001-81*



LEI MUNICIPAL Nº. 274/11, de 04 de janeiro de 2011

Dispõe sobre a alteração da Lei 270/2010 de 26 de outubro de 2010 que dispôs da criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João das Missões aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, o **Programa de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos**, os quais deverão ser distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às condições para aquisição de alimentos.

Art. 2º. O Programa terá como principal objeto, arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art. 3º. Para o atendimento ao disposto nesta lei, o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

§ Único: A distribuição deverá beneficiar preferencialmente às entidades credenciadas pelo Programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a pessoas individuais.

Art. 5º. O Banco de Alimentos será regido via Conselho com a denominação de: Conselho Gestor do Programa Banco de Alimentos de São João das Missões, com a composição formada por 08 (oito) membros, sendo 2 (dois) titulares e respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal, 2 (dois) titulares e respectivos suplentes de representantes da Cooperativa de Produtores Rurais do município, 2 (dois) titulares e respectivos suplentes de organizações da sociedade civil, e 2 (dois) titulares e respectivos suplentes do Conselho M. De Assistência Social.

Rç. Vicente Paula, 300 – São Vicente CEP: 39475000 - São João das Missões/MG
Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144

José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



**Prefeitura Municipal de São João das
Missões**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.486/0001-81

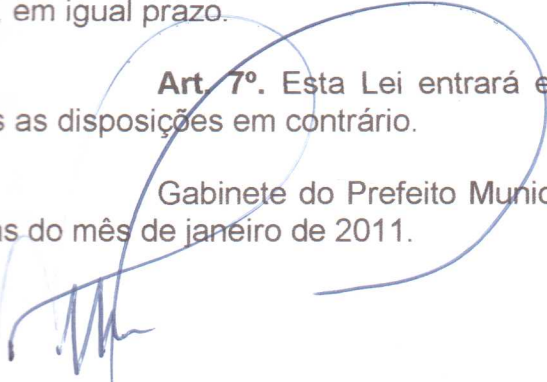


§ Único: Os componentes do Conselho Gestor do Programa Banco de Alimentos de São João das Missões serão nomeados pelo Prefeito, e suas atividades, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 6º - dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, ou fará a revisão ou a ratificação das suas disposições e da sua redação, a ser aprovado ou ratificado por decreto do Executivo, em igual prazo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João das Missões/MG,
aos 04 dias do mês de janeiro de 2011.



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG



MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Assessor Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas